DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.775, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Atualiza o Valor da Unidade de Referência do Município - UR e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no Artigo nº 285 § 1º da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2.000;

D E C R E T A

Art. 1º Fica atualizado a partir de 1º de janeiro de 2022, o valor da UR -Unidade de Referência do Município para R$ 143,00 (Cento e quarenta e três reais), com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Francisco Vidal Martins", 22 de outubro de 2021.

JOAO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 5.776, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA de nº 4.796, de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira para o presente exercício;

CONSIDERANDO, as normas inerentes à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial aquelas voltadas para a obrigatoriedade de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, até o final do mês de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

D E C R E T A

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2021 os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e Fundos, observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro contidas neste Decreto.

Art. 2º Nenhum empenho poderá ser emitido após o dia 12 de novembro de 2021, salvo os casos que, após analisados, se justificarem excepcionais, e, ainda com a devida justificativa do Órgão requisitante.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas a seguir relacionadas, que poderão ser empenhadas até 10 de dezembro de 2021, no caso do inciso I, e até 29 de dezembro de 2021, no caso dos demais incisos:

I. Processos licitatórios concluídos até 03 de dezembro de 2021;

II. Educação (gastos da Função 12), desde que não esteja atendendo ao art. 212 da Constituição Federal;

III. Obrigações Patronais;

IV. Pessoal e Encargos Sociais;

V. PIS/PASEP;

VI. Sentenças Judiciais;

VII. Indenização e Restituição;

VIII. Amortização e Encargos das Dívidas Interna e Externa;

IX. Prestação de Serviços de Concessionários de Serviços Públicos;

X. As custeadas com recursos do Sistema Único de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Saúde – SUS e do Salário Educação;

XI. As decorrentes de convênios intergovernamentais e de patrocínio, com receitas efetivamente arrecadadas;

XII. Suplementações orçamentárias concedidas a partir da data de vigência deste Decreto.

§ 2º Os procedimentos licitatórios, à conta de recursos consignados no orçamento de 2022, poderão ser iniciados no corrente exercício, devendo os pedidos de análise dos editais ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração a partir de 03 de dezembro de 2021.

§ 3º A adjudicação de objeto de licitação a que se refere o parágrafo precedente só terá eficácia após a entrada em vigor da Lei de Orçamento Anual do Exercício de 2022 quando, então, o respectivo processo deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Nenhum adiantamento será concedido após o dia 03 de dezembro de 2021, exceto em caso de absoluta e comprovada necessidade pelo responsável pelo órgão, e, desde que devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A aplicação dos adiantamentos e o recolhimento de eventuais saldos e sua comprovação limitar-se-ão ao dia 11 de dezembro de 2021.

Art. 4º Nenhum cheque, independente da fonte de recursos, poderá ser emitido ou pago no Serviço de Tesouraria após 29 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Os cheques emitidos e não pagos no prazo estabelecido no caput deste artigo serão cancelados em 30 de dezembro de 2021.

Art. 5º São despesas do exercício financeiro aquelas realizadas até 30 de dezembro de 2021, correspondentes aos materiais recebidos, aos serviços prestados, e às obras executadas até 30 de dezembro de 2021.

§ 1º No encerramento do exercício financeiro, das despesas tratadas no caput deste artigo, serão inscritas em Restos a Pagar aquelas empenhadas, liquidadas e não pagas até 30 de dezembro de 2021, distinguindo-se as processadas das não processadas (Lei Federal nº 4.320/64, art. 36).

§ 2º Consideram-se despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas, e despesas não processadas aquelas empenhadas e não liquidadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ 3º Os Restos a Pagar não processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício de 2021, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

Art. 6º A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do mesmo exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, conforme dispõe a Lei, sendo que as despesas liquidadas terão validade até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º A inscrição de despesas como Restos a Pagar será de responsabilidade do Ordenador de Despesas do Órgão a que se referem.

§ 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processadas deverão ser liquidadas até 30 de abril de 2022, devendo os saldos remanescentes dos empenhos ser cancelados após esta data, exceto obrigações patronais, sentenças judiciais e as provenientes de Convênios.

Art. 7º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

Art. 8º No decorrer do exercício de 2022, as despesas relativas a exercícios anteriores que não tenham sido processadas na época própria, e os compromissos reconhecidos depois do encerramento do exercício correspondente, somente serão classificados como despesas de exercícios anteriores, após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente.

Art. 9º Os órgãos da Administração Indireta, Autárquica, Fundacional e Fundos deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 14 de janeiro de 2022, relação contendo os saldos disponíveis, discriminados por conta, juntamente com os extratos bancários.

Art. 10. Os repasses fixados no orçamento e não

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

transferidos até 30 de dezembro de 2021, após análise da Secretaria Municipal de Finanças, serão registrados tendo-se por base as diferenças existentes entre os valores pré-empenhados e os repassados, excluídas as disponibilidades inerentes às receitas vinculadas ao Tesouro.

§ 1º As inscrições em restos a pagar que ultrapassarem o valor reconhecido pela Secretaria Municipal de Finanças, somente poderão ser realizadas com a disponibilidade bancária própria.

§ 2º Os Órgãos e Entidades descritos no artigo 1º deverão observar rigorosamente as disponibilidades orçamentária e financeira, visando não comprometer o ano de 2022 com as denominadas "Despesas de Exercícios Anteriores", as quais estarão sujeitas à apuração de responsabilidade naquele exercício e às penas dispostas no art. 359-B do Código Penal.

Art. 11. Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Prefeito e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Secretaria Municipal de Finanças, nos prazos abaixo determinados:

I – Até 14 de janeiro de 2022:

a) as relações de Restos a Pagar, processados e não processados, incluindo encargos e folhas de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição;

b) pela Secretaria Municipal de Finanças, deverão ser encaminhados os relatórios da Dívida Ativa com posição de 30 de dezembro de 2021 para fins de apropriação no Balanço Geral do Município;

c) pela Coordenação de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, deverão ser encaminhados os relatórios de créditos tributários a receber pelo município, não recolhidos até 30 de dezembro de 2021, para fins de apropriação no Balanço Geral do Município/Prestação de Contas do Prefeito;

d) pelos responsáveis por bens em Almoxarifado e por bens patrimoniais, relação dos estoques, cuja existência física tenha sido apurada em 30 de dezembro de 2021;

e) relatório dos projetos concluídos e em conclusão, de acordo com legislação do Tribunal de Contas;

f) A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar saldo e/ou apuração da Dívida do Parcelamento do INSS com posição em 30 de dezembro de 2021 junto à Receita Federal para fins de apropriação no Balanço Geral do Município.

II – até 26 de fevereiro de 2022:

a) o balanço orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício financeiro de 2021, acompanhando a este a respectiva demonstração das variações patrimoniais.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito de suas atribuições, adotarão as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto e acompanharão o desenvolvimento daquelas a cargo de outros órgãos ou entidades, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 13. A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

DECRETO Nº 5.777, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre normas complementares para a retomada das aulas e demais atividades escolares presenciais, em sua integralidade, no segundo semestre do ano letivo de 2021, nas unidades escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Pereira Barreto - SP".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo autorizou a retomada das aulas presenciais, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas";

Considerando o advento do Decreto Estadual nº 65.849, de 6 de julho de 2021, que altera a redação do Decreto nº 65.384/2020, modificando as regras pré-existentes sobre o retorno das aulas e demais atividades escolares presenciais;

Considerando a Resolução SEDUC 11, de 26-01-2021, que "Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual 65.384/2020, e dá providências correlatas";

Considerando as disposições da Deliberação CEE/SP n° 195/2021 que "Fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais, quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências"; e Deliberação CEE/SP n° 196/2021 que "Altera e acrescenta dispositivos à Deliberação CEE 195/2021";

Considerando as disposições da Deliberação CEE/SP nº 204/2021, que fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências e, mais especificamente em seu artigo inaugural estabelece que as aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas integralmente, com o objetivo de atender a 100% dos estudantes;

Considerando as diretrizes do Conselho Nacional de Educação, expedidas por meio da Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020, contendo normas orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando as diretrizes do Conselho Nacional de Educação, expedidas por meio da Resolução CNE/CP Nº 2, de 25 de agosto de 2021, contendo diretrizes para a implementação de medidas de retorno a presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem para regularização do calendário escolar;

Considerando que o Comitê Municipal COVID-19 em reunião realizada no dia 20/10/2021 após a análise da atual situação local da pandemia da COVID-19 e análise do enquadramento do Município nas Fases do Plano do Governo de São Paulo, bem como das faixas etárias de alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil - creche e pré-escola e Ensino Fundamental), emitiu parecer opinando pela retomada das aulas e atividades presenciais;

Considerando a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 nos planos da escola e de cada docente para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos;

Considerando a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

Considerando que, no município de Pereira Barreto, 81,05% do total da população está vacinada com a 1ª dose (dados de 22 de outubro de 2021);

Considerando que a 3ª dose de vacina já começou a ser aplicada para indivíduos com mais de 60 anos;

Considerando os indicadores da pandemia, como testes positivos, internações e mortalidade seguem em tendência acelerada de queda em São Paulo, de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

acordo com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), sendo consequência direta da cobertura vacinal contra Covid-19;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

D E C R E T A

Art. 1º As aulas e demais atividades escolares presenciais das unidades escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Pereira Barreto deverão ser retomadas integralmente, com o objetivo de atender a 100% (cem por cento) dos estudantes, com exceção dos alunos alunos da rede municipal de ensino, matriculados no Maternal I e Berçário das creches, que continuarão com aulas exclusivamente remotas.

§ 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de os estudantes frequentarem as aulas e atividades presenciais na escola a partir de 03 de novembro de 2021.

§ 2º Caso seja necessário, enquanto estiver vigente o inciso II do artigo 1º do Decreto Estadual nº 65.849/2021, que dá nova redação ao artigo 3º do Decreto Estadual nº 65.384/2020, que define norma de distanciamento de 1 (um) metro entre as pessoas, deverá haver revezamento de alunos.

§ 3º As Instituições de Ensino que fizerem revezamento enquanto estiver vigente o inciso II do artigo 1º do Decreto Estadual nº 65.849/2021, que dá nova redação ao artigo 3º do Decreto Estadual 65.384/2020, deverão manter atividades remotas, num modelo híbrido que possa garantir a carga horária mínima anual obrigatória.

§ 4º Os estabelecimentos de ensino, a que se refere o caput deste artigo, terão o prazo até o dia 27 /10/2021 para se adequarem à obrigatoriedade da presença dos estudantes.

Art. 2º A retomada integral das aulas e demais atividades presenciais, nos termos do artigo 1º deste Decreto, deverá ocorrer com a observância das seguintes condições:

I - planejar e realizar as atividades escolares de modo a evitar aglomerações, garantidos todos os demais Protocolos Setoriais da Educação;

II - seguir os Protocolos Sanitários, como uso de máscara e lavagem de mão ou uso de álcool gel, as orientações das autoridades de Saúde, em especial aquelas emanadas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

III - realizar o monitoramento de risco de propagação da Covid-19, comunicando os casos suspeitos e confirmados por meio do preenchimento do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), conforme Decreto Estadual 65.384/2020 e Deliberação CEE 194/2021;

§ 1º A presença do estudante nas atividades escolares não será obrigatória quando:

a) pertencentes ao grupo de risco para a covid-19 que apresentem atestado médico, os quais poderão participar das atividades escolares exclusivamente por meios remotos enquanto perdurar a quarentena instituída no âmbito estadual.

b) tratar-se de alunos matriculados no Maternal I e berçário das creches, situação em que as aulas continuarão exclusivamente em caráter remoto.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino deverão manter atividades remotas para os estudantes que se enquadrarem nos casos previstos no §1º deste artigo.

Art. 3º A carga horária mínima anual obrigatória, ao final de 2021, será de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar para o ensino fundamental, sendo excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Parágrafo único. Todas as atividades realizadas deverão estar registradas e, se necessário, ser comprovadas.

Art. 4º Ao final do ano de 2021, será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) da carga horária anual, para alunos do ensino fundamental, e 60% (sessenta por cento) para alunos da pré-escola, nos termos do art. 24, inciso VI, e art. 31, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei Federal nº 9.394/1996).

Art. 5º É obrigatória, nas unidades escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Pereira

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Barreto, a manutenção de providências que protejam os estudantes, professores, demais profissionais da educação e responsáveis, dos riscos quanto à saúde física e psicológica, no que se refere especificamente à pandemia.

Parágrafo Único. As escolas estaduais, particulares e filantrópicas seguirão as orientações, e diretrizes da Diretoria Regional do Ensino de Andradina, e a legislação estadual.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar medidas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal " Francisco Vidal Martins", 22 de outubro de 2021.

JOAO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 120/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de armários planejados, a serem instalados no Departamento de Contabilidade e Finanças.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII e Art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa CELIO DOS REIS COUTO, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 15.077.547/0001-62, com sede na Rua João Cardoso de Lima, nº 3399, Jardim Imperatriz, na cidade de Pereira Barreto, estado de São Paulo, pelo valor total de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 22 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7110/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

PROCESSO Nº 059/2018

Contratada: COORPTRANS RIO PRETENSE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS

CNPJ: 09.510.802/0001-16

Objeto do contrato: Por força do presente instrumento, a Contratada se obriga ao transporte de alunos das áreas rurais do município, compreendendo as linhas 02 e 02A, em veículo coletivo, no horário e itinerário especificados pelo Setor de Educação desta Municipalidade.

Objeto do aditamento: O presente aditamento refere-se ao acréscimo de 12 km (doze quilômetros) diários na linha de transporte 2-A, passando para 119 km/dia, correspondente a 52 dias letivos, num total de 624 km. O valor aditado será de R$ 1.896,96 (mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Pereira Barreto/SP, 04 de outubro de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Quinto Termo de aditamento ao Contrato nº 6760/2017

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: COORPTRANS RIO PRETENSE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS

CNPJ: 09.510.802/0001-16

Objeto do Contrato: A contratada se obriga ao transporte de alunos das áreas rurais do município, compreendendo a (s) linha (s) 01, 05, 05-A, 6, em veículo coletivo, no horário e itinerário especificados pelo setor de Educação desta municipalidade.

Objeto do aditamento: O presente aditamento refere-se ao acréscimo de 13 km (treze) quilômetros diários na linha de transporte nº 05, passando para 153 km/dia, correspondente a 66 dias letivos, num total de 853 km. O valor aditado será de R$ 2.866,08 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Pereira Barreto/SP, 04 de outubro de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 175/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2021

Objeto: Aquisição de leitores biométricos para registro de entrega de EPIs, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e do Departamento de Administração.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa Pereira & Souza Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº: 11.349.408/0001-90, no valor de R$ 7.532,00 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, __ de _____ de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
"Secretaria Municipal de Educação"
E.M.E.B."Prof.ª Celda Mello Oliveira"

PREFEITURA
GOVERNANDO PARA NOSSA GENTE

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 012/2021

De acordo com a Lei Complementar nº43 de 20/12/2010, art 19, inciso I , a Diretoria da EMEB "Profª. Celda Mello Oliveira" torna pública a existência de classe (s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca professores PEB II, que foram devidamente aprovados no Processo Seletivo nº002/2019 e professores efetivos que tenham interesse na carga suplementar, para sessão de atribuição abaixo enumerada:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

a) Via de Mod. DRHU

b) Horário de trabalho do (a) professor (a) fornecido pela autoridade competente.

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Escola	27/10/2021	EMEB. "Profª Celda Mello Oliveira"	13h00

Período: de 28/10/2021 a 22/12/2021, ou dado retorno da titular ao cargo.

Identificação: 24 (vinte e quatro) horas/aulas em substituição à profª Élida Ferreira de Azevedo de Souza, afastada para exercer função gratificada de Diretora desta Unidade Escolar, conforme Portaria nº 21.462 de 15/09/2021.

Disciplina: Artes

Turno: Manhã e Tarde

Períodos	Manhã						Tarde					
Dia da Semana	Aulas						Aulas					
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
2ª feira	5ºC	2ºA	2ºB	3ºA	3ºB							
3ª feira	5ºB	5ºC		4ºA			2ºE	2ºD	2ºC			
4ª feira	3ºA	2ºB	5ºB									
5ª feira	5ºA	4ºB	3ºB						2ºD	2ºE	2ºC	
6ª feira	2ºA	4ºB	5ºA	4ºA								

3 – O HTPC e HTPI dependerão do número de aulas atribuídas. O HTPC será realizado às quartas-feiras das 17h50 às 21h10.

4 – Existe, na U.E. candidatos(s) interessado(s)

☐ em todas/parte das aulas

☐ em _____ aulas, sendo (M), (T), (N)

☒ não existe candidato interessado na U.E.

5 – Durante o período de suspensão, o docente atuará na forma de teletrabalho, de acordo com a Resolução SME Nº04 de 22/04/2020, com acesso ao whatsapp, transmissões online, entre outras, combinado com o disposto na Resolução SME Nº09 de 08/09/2021 que fixa normas complementares para retorno das aulas presenciais. E o HTPC será cumprido de acordo com o cronograma da Unidade Escolar.

6 – Os interessados deverão comparecer usando máscaras, para prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), conforme normas sanitárias vigentes.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 25 de outubro de 2021.

Élida Ferreira de Azevedo de Souza
RG. 19.399.679 SSP/SP
Diretora de Escola

Rua Dermival Franceschi, 645 Lapa /CEP 15.370-000 Pereira Barreto – Telefone 3704 4789
e-mail: celdamello@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
"Secretaria Municipal de Educação"
E.M.E.B."Prof.ª Celda Mello Oliveira"

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 0011/2021

De acordo com a Lei Complementar nº43 de 20/10/2010, art. 19, inciso III, a Diretoria da EMEB "Profª. Celda Mello Oliveira" torna pública a existência de classe (s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os Professores Efetivos, que tenham interesse na carga suplementar, e aos aprovados no Concurso Público Municipal nº001/2018 e Processo Seletivo 003/2019 que participaram do credenciamento das Oficinas Pedagógicas e foram aprovados e classificados na entrevista feita pela EMEB "Profª. Celda Mello Oliveira" conforme lista anexo, para sessões de atribuições abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:
a) Via de Mod. DRHU
b) Horário de trabalho do (a) professor (a) fornecido pela autoridade competente.

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Escola	**27/10/2021**	**EMEB. "Profª Celda Mello Oliveira"**	**13h00**

Período: de 28/10/2021 a 22/12/2021.
Identificação: Projeto de Turmas de Tempo Integral, aulas livres em caráter temporário.

HORÁRIO	PERÍODO	Nº H/A	DESCRIÇÃO	TURMAS
Das 08h00 às 08h50	Manhã	5h/a semanais	Orientação de Estudos e Tarefa	1º ao 5º ano
Das 12h00 às 12h50	Manhã	5h/a semanais	Leitura, Escrita e Matemática	1º ao 5º ano
Das 12h20 às 13H10	Tarde	5h/a semanais	Orientação de Estudos Tarefa	1º ao 5º ano
Das 13h10 às 14h00	Tarde	5h/a semanais	Leitura, Escrita e Matemática	1º ao 5º ano

OBSERVAÇÃO: A referida atribuição obedecerá a Lista de Classificação de Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino com interesse para **Carga Suplementar** (PEB I 30h, PEB I 12h, Profº Auxiliar) e Classificados no Concurso Público Municipal de PEB I 001/2018 e Classificados no Processo Seletivo PEB I 003/2019 que estejam na Lista de Classificação de Aprovados na Entrevista (anexo), respectivamente.
O HTPC dependerá da quantidade de aulas atribuídas ao professor.

3 – Existe, na U.E. candidatos(s) interessado(s)
☐ em todas/parte das aulas
☐ em _____ aulas, sendo (M), (T), (N)
☒ Não existe candidato (a) interessado (a) na U.E.

4 – Durante o período de suspensão, o docente atuará na forma de teletrabalho, de acordo com a Resolução SME Nº04 de 22/04/2020, com acesso ao whatsapp, transmissões online, entre outras, combinado com o disposto na Resolução SME Nº09 de 08/09/2021 que fixa normas complementares para retorno das aulas presenciais. E o HTPC será cumprido de acordo com o cronograma da Unidade Escolar.

5 – Os interessados deverão comparecer usando máscaras, para prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), conforme normas sanitárias vigentes.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 25 de outubro de 2021.

Élida Ferreira de Azevedo de Souza
RG. 19.399.679 SSP/SP
Diretora de Escola

Rua Dermival Franceschi, 645 Lapa /CEP 15.370-000 Pereira Barreto – Telefone 3704 4789

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 021/2021
PROCESSO Nº 154/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I - Termo de Referência do Edital.**

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar os itens do objeto as empresas conforme seguem:

PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.432.336/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	Arquivo de Aço - 4 gavetas em chapa 24, com trilho telescópico, com puchador estampado na gaveta com perfil de pvc, medindo 1,35X0,47X0,57.	1	LUNASA	1.189,00	1.189,00
6	Cadeira - presidente, com relax giratório, 5 rodízios.	1	Planet Brink	485,00	485,00
7	Cadeira - executiva, fixa, estrutura 4 pés, 7/8.	10	Planet Brink	153,00	1.530,00
8	Mesa Reunião - retangular, tempo em MDP 25mm, 2500mmX900mm.	1	Planet Brink	699,00	699,00
9	Armário - em MDP, porta cartolina com 10 vãos e rodízio. Corpo em 15mm, medidas AxLxP 1100mmX860mmX560mm, cada vão com 85mm de altura.	1	Planet Brink	821,00	821,00
13	ROUPEIRO 12 portas de aço modelo 12 portas pequenas. Possuem duas estampas em cada porta, contendo 09 furos redondos de 6 mm, garantindo assim, o arejamento interno do vão. Dobradiças externas. Opções de travamento por meio de dispositivo para cadeado. Pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade. Com pré-tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Pés em polietileno medida externa: altura 1980 mm largura 930 mm profundidade 400 mm, confeccionado em chapa 26.	1	LUNASA	1.789,00	1.789,00
14	CADEIRAS GIRATÓRIAS ENCOSTO ALTO: modelo diretor assento e encosto unidos por lâminas de aço 4 mm, com espuma injetada, tecido J Serrano de cor preta com base giratória com estrela/aranha de ferro grande, com capa de polipropileno com rodízios, pistão a gás com capa de polipropileno cor preta com flange em aço reforçado e alavanca com regulagem de altura e braços modelo corsa em polipropileno.	4	Planet Brink	564,00	2.256,00
23	CJ. REFEITÓRIO INFANTIL: conjunto para refeitório composto de 1 mesa e 2 bancos. Mesa com tampo em MDF 18 mm. Revestido de laminado melamínico cor branca medindo 1,85x0,60m x0,60cm de altura, com bordas arredondadas com aplicação de seladora incolor. Montado sobre estrutura em tubo 40/20 x 1,2 mm. Com pintura eletrostática a pó epóxi cor preta, com sapatas em polipropileno cor preta. Bancos com assentos em MDF 18 mm revestidos em laminado melamínico cor branca com bordas arredondadas com aplicação de seladora incolor medindo 1,85x0,30xmx0,34xm de altura, montado	24	Planet Brink	800,00	19,200,00

	sobre estrutura em tubo de aço 40/20 x 1,2 mm com pintura eletrostática a pó epóxi cor preta com sapatas em polipropileno cor preta.				
24	CJ. MESA PROFESSOR COM CADEIRA: mesa: tampo em MDF ou MDP, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura com acabamento texturizado na cor cinza. Painel frontal em MDF ou MDP com espessura de 18 mm., contendo uma cadeira fixa com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente. Dimensões básicas mesa: altura 760 mm; largura 1200 mm; profundidade 650 mm.4.2.2 dimensões básicas da cadeira: altura assento 460 mm, largura 387,7 mm. Profundidade do assento: 430 mm.	34	Planet Brink	475,00	16.150,00
30	CONJUNTO REFEITÓRIO FUNDAMENTAL: conjunto para refeitório composto de 1(uma) mesa e 2(dois) bancos. Mesa com tampo em MDF 18 mm, revestido de laminado melamínico cor branca medindo 1,85x0,60xmx0,75cm de altura, com bordas arredondadas com aplicação de seladora incolor, montado sobre estrutura em tubo 40/20 x 1,2 mm, de pintura eletrostática a pó epóxi cor preta com sapatas em polipropileno cor preta. Bancos com assento em MDF 18 mm revestidos em laminado melamínico cor branca com bordas arredondadas com aplicação de seladora incolor medindo 1,85 x0,30x0,44 cm montado sobre estrutura em tubo de aço 40/20 x 1,2 mm com pintura eletrostática a pó epóxi cor preta com sapatas em polipropileno cor preta.	60	Planet Brink	829,00	49.740,00
34	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA: Mini revisteiro confeccionado em chapa de aço 20x40, chapa 18. 30/50 na chapa 18. Em tubo ½, chapa 18, tela fixa com 3 prateleiras, pintura eletrostática a pó em forno de alta temperatura medido 0,75 de altura x 0,94 de largura. Contendo 4 rodinhas.	3	Planet Brink	490,00	1.470,00
37	Conjunto de carteira FDE Infantil: carteira confeccionado em estrutura em tubo 40x20x1,2mm de aço carbono, com pintura eletrostática a pó epóxi cor preta. Tampo em MDF de 18 mm com revestimento em laminado melamínico cor branca, medida: 56cmx40cm, com complemento da estrutura 60cmx40xmx60cm de altura. Cadeira confeccionado em tubo 7/8 com pintura eletrostática a pó epóxi cor preta, assento e encosto em MDF 9mm revestido em laminado melamínico. Medindo: altura do assento 34cm, com sapatas em polipropileno cor preta.	40	Planet Brink	198,00	7.920,00
					103.249,00

ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI - ME
CNPJ: 08.148.745/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Bebedouro de Água Industrial - 25 litros, coluna, inox, 110V, 2 torneiras (natural e gelada), kit instalação e filtro, pés reguláveis. Refrigerado por compressor, tomada 3 pinos conforme norma ABNT/NBR603351.	3	KNOX	1.380,00	4.140,00
					4.140,00

DIAL - COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 17.160.828/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
20	Caixa de som: potência 500 W RMS; bateria interna recarregável; entrada aux. Guitarra, sistema de microfone sem fio (incluso), equalização pessoal de áudio; reproduz arquivos MP3 em dispositivo USB ou carão SD, Rádio FM, Bluetooth, entrada USB, Entrada Micro SD.	7	LENOXX +500W	1.576,50	11.035,50
					11.035,50

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 08.331.877/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
27	LOUSA BRANCA 5,00x1,20. Moldura de alumínio quadro branco medindo 5metros x 1,20 metro com tela confeccionado em laminado melamínico branco que aceita escrita com marcadores para quadro branco, sobreposta a uma chapa de MDF de 12 mm e moldura confeccionada em alumínio natural anodizado, com sistema de cantoneira plástica que proporciona visual mais moderno e acabamento invisível dos parafusos com Fundo em MDF.	39	LOUSART QLBAF010	1.750,00	68.250,00
					68.250,00

WILL MOVEIS E BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ: 40.040.631/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
11	Caixa de Som - Amplificada MP3, portátil, com rodinhas, com microfone.	2	NATALI BRINK	1.205,00	2.410,00
					2.410,00

REISPEL LTDA
CNPJ: 42.199.488/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
18	Armário de aço 2,00x0,90x0,40: armário alto de aço com 02 portas de abrir, 01 prateleira fixa e as demais com regulagem de altura através de cremalheiras nas laterais do armário com sistema de travamento por meio de fechadura cilíndrica com travando na região central das portas (acompanha 02 chaves). Puxadores estampados com pés com sapatas niveladoras. Pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Medidas externas: altura: 1980mm, largura: 900mm, profundidade: 400mm em chapa de aço 26 (0,45mm).	123	AMAPÁ 2 Portas	945,00	116.235,00

29	Arquivo de aço 04 gavetas para pastas suspensas confeccionado em chapa 26, com sistema de fechadura com chave frontal e travamento simultâneo das gavetas, pés com sapatas niveladoras, capacidade média de 35 kg por gaveta. Corrediças trilho telescópico, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré-tratamento de superfície a base de nanotecnologia, tratamento ambientalmente correto. Medida externa altura 1330 mm, largura; 466 mm. Profundidade; 600 mm.	7	AMAPÁ 4 Gavetas	800,00	5.600,00
					121.835,00

CAROLINE DISQUE DA SILVA -43529436810
CNPJ: 40.260.072/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
17	Televisor 43" resolução FHD, SMART TV, Sistema operacional Adroid Pixel: 1920x1080 (full HD) profundidade de cor do painel :8bit, painel RGB, painel Flat, Stéreo, dolby digital, saída áudio digital , sleep timer, Wi-fi integrado, bluetooth, controle remoto, vídeos de suporte USB com HDR.	12	Multilaser TL 024	2.519,00	30.228,00
					30.228,00

ITENS FRACASSADOS:

Itens com propostas apresentadas com valor acima do valor Referencial: **4, 16, 22, 25, 26 e 35.**

Itens sem propostas: **2, 3, 10, 12, 15, 19, 21, 28, 31, 32, 33, 36, 38, 39 e 40.**

RESOLVE,

Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, e determino a emissão dos Pedidos de Empenho das empresas vencedoras acima mencionadas, para que seja fornecido o conteúdo do objeto licitado,
e ainda, que se dê ciência as Secretarias quanto aos itens fracassados, para que seja efetuada compra direta ou inseridos em nova licitação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 22 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB Profª Maria Elza de Aguiar Domingues

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Diretora da EMEB "Profª. Maria Elza de Aguiar Domingues" torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessões de atribuição abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

a) Via de Mod. DRHU

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.

2 – Dia(s), local (is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
MUN.	27/10/2021	EMEB Prof.ª "Maria Elza de Aguiar Domingues"	14:00

Identificação/aula: **Aulas livres considerando o afastamento da Profª Élida Ferreira de Azevedo de Souza, afastada para exercer função gratificada de Diretora na EMEB "Profª Celda Mello Oliveira, conforme Portaria nº 21.462, de 15/09/2021.**
Disciplina: **PEB II - ARTE**
Ensino Fundamental: **06 aulas/semanais (1ºD, 2ºA e 5ºE)**
Período: **28/10/2021 a 22/12/2021**

Períodos	Manhã					Tarde				
Horário	Das 07h00 às 11h30					Das 13h10 às 17h40				
Dia da Semana	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
2ª feira										
3ª feira									5ºE	1ºD
4ª feira					2ºA	5ºE	1ºD			
5ª feira					2ºA					
6ª feira										

3 – Existe, na U.E. candidato(s) interessado(s)

☐ Em todas/parte das aulas

☐ Em aulas, sendo (M), (T), (N)

☒ Não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 25 de outubro de 2021.

E.M.E.B. Profª Maria Elza de Aguiar Domingues
Rua Pará 981
(18) 3704-4779
Pereira Barreto/SP
CEP 15.375-484

Enedina R. dos S. Carvalho
RG 6.267.234-4
Diretor de Escola

Rua Pará, 981 Jardim Imperatriz Telefone 3704 4779
Pereira Barreto - SP

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal para uso nas unidades escolares de ensino fundamental do Município, para o período de consumo estimado até dezembro/2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado. **RESOLVE**, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor das seguintes empresas:

G S JORGE JUNIOR - ME
CNPJ: 18.037.745/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Álcool em Gel - Frasco	FR	540	R$ 5,00	R$ 2.700,00
2	Brilho Alumínio - 500ml - 1ª Linha	FR	408	R$ 1.995,00	R$813,96
3	Limpador de Vidros, Composição: Tensoativo Aniônico, Tensoativo I	UNI	228	R$ 2,15	R$490,20
4	PAPEL HIEGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADO 100% FIB	FDO	103	R$69,90	R$7.199,70
5	Papel Toalha Interfolhas, com 2 Dobra, Papel Branco, Composição	PTE	95	R$ 9,90	R$940,50
6	Rodo de Madeira Duplo em EVA c/ Cabo 40 CM - 1ª Linha	UNI	75	R$7,50	R$562,50
					R$ 12.706,86

RDS EMBALAGENS - EIRELI - EPP
CNPJ: 21.979.543/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
7	Saco de Lixo Cor Preta, Capacidade 40 Litros - 1ª Linha	PTE	19	R$15,00	R$285,00
8	Saco de Lixo Cor Preta, Capacidade 60 Litros - 1ª Linha	PTE	29	R$ 23,75	R$688,75
9	SACO DE LIXO COR PRETA, CAPACIDADE 80 LITROS - 1ª LINHA	PTE	15	R$35,00	R$525,00
					R$ 1.498,75

SPA - INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
CNPJ: 08.675.264/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

				R$	**R$**
10	**Vassoura Cerdas de Nylon c/ Cabo - 1ª Linha**	**UNI**	**79**	**R$ 6,95**	**R$ 549,05**
					R$ 549,05

Valor total de **R$ 14.754,66 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

Estância Turística de Pereira Barreto, 25 de outubro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO